

LEI Nº 2.096 DE 08 DE JUNHO DE 2006

**Acrescenta parágrafo no artigo 1º da Lei Municipal
nº 2.067 de 28 de novembro de 2005**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.067, de 28 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º

“Parágrafo Único – Ato do Executivo regulamentará a presente Lei, definindo o valor a partir do qual as compras de bens e serviços serão obrigatoriamente realizadas por pregão, nas modalidades presencial ou eletrônica”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 08 de junho de 2006.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA
Secretário de Administração